

D.º G.º a V. Ex.ª = Villa de Nossa Senhora do Bom Successo das Minnas Novas, 27 de Dezembro de 1829.

De V. Ex.ª attento respeitador. — *Francisco Teixeira Guedes.*

VIII — Movimento político em Paracatú (1822)

III.ª e Ex.ª Senhores. — As circumstancias actuaes em que se acha este Paiz, inquietado o publico, e impossibilitados os Magistrados de fazerem Justiça livremente, e tudo occasionado por um homem revoltoso, que se tem Levantado em Desputa, e pertende ser o arbitro dos destinos de todos ; são circumstancias poderozas para me levarem a Prezença de V. Ex.ª a expor huma piquena parte de seus factos, e pedir a V. Ex.ª o remedio que lhes parecer conveniente a tão grande mal.

Hé Francisco Antonio de Assis Ex.ª Senhores, de quem eu tenho de dar parte a V. Ex.ª ; todo enfatuado, e cheio de si mesmo sem ter outro merecimento mais que o apoio de seu Tio O Vigario Joaquim de Mello Franco (que por ter a Vara de Provizor unida a qualidade do Vig.ª da Igreja não reconhecem Superior, julgando que tudo lhe hé permittido) pertende governar a Terra a seu arbitrio segundo os suas mas enclinaçoens. A muito tempo não acontese nesta Villa algum successo grande, ou piqueno em que elle não tenha parte, ou movendo por si mesmo, ou aconselhando, ou afumentando. Procurou com todo o empenho logo que chegarão aqui os Eleitores Parochiaes, inquietar os seus espiritos, e movelos a que se unissem para se Criar nesta Villa hum Governo Provizorio, no projecto de ser elle o Prezidente, e com as suas ciduçoens, e convites particulares que fazia a alguns Officiaes de Milicias, hia cauzando huma grande revolução que felizmente se atalhou pela falta de união.

Já estava installado Legitimamente nessa Provincia O Illustre Governo Provizional, já a noticia tinha chegado a esta Villa, e os enviados da Camara havião marchado para prestarem o seu reconhecimento, e obediencia : ainda então aquelle homem inquieto se atrevia a convidar os Eleitores O Tenente José Luiz da Costa Araujo Arios, como comprova a Attestação junta N.º 1.ª, e nos Alfores José Carneiro, José Lopez, o Padre Miguel de Mello Chaves, e o Capitão João Pereira da Costa (com quem provará sendo necessario) para nova Revolução, e Criação de novo Governo independente do legitimo, e certamente passaria a avante com suas pretençoens maquinaes, se não achasse grande resistencia naquelles convidados.

Elle tráz nos Juizos desta Villa nove pleitos de tal sorte ataca, e desencadeia a sua maledicencia contra os Advogados, e requerendo das partes Contrarias que todos reciozoz das suas Calumnias não se atrevem levemente a deffender as partes, e os mesmos Escrivaens tremem quando lhes hé preciso escrever contra elle, e se chega a ter huma Sen.ª contra si ; ahi mostra então até onde chega o seu favor, e desacatto, soltando-se contra o Juiz que a deo, e contra aquelle que elle chega a pensar que fosse o Acessor, e tem chegado a tanto o seu arrojo, que toma da mão do seu Advogado os Autos em q.º elle hé parte, para carregar de cottas ultrajantes, aos Articulados, e Razoens contrarias.

E todos se encolhem a este homem, como p.º temor da sua lingua, e pelo respeito do d.º seu Reverendo Tio que chegou a dizer em Caza do Capitão Antonio Lopez na prezença delle, do Padre José Guedes da Silva Porto, e outros ; que se fizessem algum desacatto ao d.º Francisco Antonio de Assis haveria nesta Villa huma Guerra Civil.

A poucos dias compareceu elle em minha audiencia, e porque o Thezoureiro do Juizo tinha pedido Vista de huma habellitação nulamente aqui Julgada, em q.º elle se constituia filho, e herdeiro de Ant.º Joaq.º Rodriguez natural de Bucellas do Patriariado de Lisboa, ahi se infurecêo contra elle, e comessou a amiassal-o, alterando vozes, e fazendo argumentos sem se querer conter.

A vista disto verão V. Ex.ª a perturbação que cauza este homem e que por elle nem podem os Julgadores fazer Justiça, nem as partes achão quem as deffenda ; e hé por isso que eu Levo estes factos apprezença de V. Ex.ª para que se dignem fazer saber deste Local este homem perniciozo ao publico, o q.º nunca terá paz, e quietação estando elle presente, ou para que se dignem puni-lo como a V. Ex.ª parecer de Justiça.

Aqui Ex.ª Senhores se limitava esta representação que bem contra minha vontade hera obrigado a fazer a V. Ex.ª mas chegando a este ponto novos acontecimentos, e perturbaçoens, me obrigão a dizer ainda ; que aquelle perturbador do publico se oppoz com Embargos a minha posse de Juiz Ordinario, que não forão recebidos por serem futeis, e contra Direito expresso, e não documentados, de que entrepóz seu Aggravo para o Ouv.ª da Comarca ; e estando neste ponto dizistio elle de seus Embargos como tão bem de hum Libello de injuria que comigo trazia a pretexto de que o chamara de Corcunda, e desta dezistencia se seguiu a composição em requerimento junto aos Autos em que ambos assignamos. Passados porem alguns tempos depois de minha posse de Juiz, e Cargo de Ouv.ª pela Ley, porque muito bem aconselhado lhe desprezei huns Embargos com que elle se oppozera a huma Sn.ª do Ex.ª Ouv.ª desta Comarca Lucio Soares Teixeira de Gouveia, em huma acção de fuga de Maria Innocencia

de Lacerda, e dos Orphãos seus filhos, com quem pleiteia em Juizo: renovando-se a sua cólera, e porque julga que a Justiça lhe deve obdecer, não só intentou-me Suspeçoens, mas comessou a sussitar as antigas questoens, requerendo ao Juiz do anno passado, como arbitro, posto que ainda não estava nomiado, nem se tinha ainda declarado por Despacho, se procedião as Suspeçoens, e nem se ter ainda Louvado as partes em Juiz para ellas, requerendo digo ao Juiz do anno passado, para lhe tomar por termo a reclamação que fazia da sua dezistencia, e para se proseguir nas ditas Cauzas contra mim que sirvo de Ouv.^{or} pela Ley, e não lhe difrindo o dito Juiz do anno passado, passa a requerer ao deste anno que lhe mandou tomar Termo de Reclamação, e que se me intimasse, como consta do documento junto N.º 2.º

Este homem revoltoso ja ceduzindo ao Juiz para Despachar contra mim não tendo elle Jurisdicção para isso, já mettendo sismas aos Povos que eu não estou legitimam.^{to} impossado, e que o q.º eu faço tudo hé nullo, para melhor conservar o seu orgulho e pecima intenção; com estes procedimentos elle, e o dito Juiz tem me feito, e continua a fazer notoria injuria, e violencia a Jurisdicção q.º exerso, em qualidade de Ouv.^{or} pella Ley. Eu me lembrei passar a Caza do d.º Juiz com meu Escrivão e imprazalo para responder por estes procedimentos, perante V. Ex.^{cia}, mas achei do melhor accordo polos nas suas Respeitaveis Prezonças, e esperar d'essa fonte o remedio as minhas queixas, e porq.º hum mal, traz muitos males; lembro a V. Ex.^{cia} que sou arraxado com algu'as propriedades, e huma numeroza Família, e estes factos podem trazer funestas consequencias em hu'a terra aonde elle forma paridos, e ondo há falta de homens Letrados, me poderão ser do grande ruina para o futuro e a não haver algum exemplo com o d.º Juiz por não ter Jurisdicção para Despachar contra mim por ser Alsada mayor, e contra aquelle suductor; rogo a V. Ex.^{cia} hajão de mandar tomar conta da Vara de Ouv.^{or} que desde já a dimitto de mim, sendo assim do Agrado de V. Ex.^{cia} no qual todo me sujeito. Deos Guarde a V. Ex.^{cia} como havemos mister. Paracatu do Principe 25 de Fevereiro de 1822. — DE V. Ex.^{cia}. — o mais homilde Subdito — Antonio da Costa Finto, Ouvidor pella Ley,

Ephemirides Mineiras

SEGUNDO TRIMESTRE

(De 1696 a 1896)

MEZ DE ABRIL

Dia 1.º de Abril.

1808—Tem essa data o alvará do principe regente do Brasil. revogando as disposições do estupido alvará de 5 de Janeiro de 1785, o qual, como já dissemos na respectiva ephemeride, «mandava arrazar todo o estabelecimento, em que os povos desta capitania se empregassem em qualquer genero de manufacturas, sem exceptuar nenhuma, logo que não fossom de mister reconhecidamente util á corôa, como a industria extractiva do ouro e diamantes e outros metaes e pedras preciosas». Barbaros tempos de amarga recordação!

Dia 2 de Abril.

1697—Arthur de Sá e Menezes toma conta do governo da capitania do Rio de Janeiro, á qual estava subordinado o vasto territorio de Minas-Geraes, que foi por elle visitado em fins de 1699 para 700. Dando Sá e Menezes noticia á metropole de sua excursão pela nossa terra, diz que «com satisfação viera pessoalmente examinar os riquissimos thesouros, que de data recente se tinham descoberto em varios logares daquella vasta e formosa região (das Minas)».

1881—Inaugura-se na florescente e adeantada cidade de São João d'El-Rey a «Escola João dos Santos», fundada, patrioticamente, pelo dr. visconde de Ibituruna, que mais tarde (1889) foi o ultimo presidente desta provincia.

Dia 3 de Abril.

1713—Por uma carta regia desse dia, dirigida á provedoria da real fazenda em Villa Rica, a metropole manda que não exceda de 200 mil